

CONTRATO N° 131/2021.

DATA: 17/08/2021.

CONTRATO DE FORN. PEÇAS E MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IRR-8522.

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Mecânica Rodeio Ltda** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 146, Centro, CEP 98360-000, na cidade de Rodeio Bonito- RS, representada nesse ato pelo Sr. Emerson Testa, maior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ângelo Giordani, s/nº, Centro, CEP 98360-000, Rodeio Bonito-RS, portador da RG nº 2064120138 expedida pela SJS/II RS CPF nº 959.882.030-00 doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de peças e manutenção do caminhão IRR-8522 da Secretaria de Obras e Urbanismo, objetivando atender as demandas desta Municipalidade, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do objeto da Dispensa de Licitação nº 46/2021, de 17 de agosto de 2021, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer e prestar o serviço para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Empresa: MECANICA RODEIO LTDA					
Item	Qtde	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	01	UN	Servo embreagem	1.090,00	1.090,00
2	01	UN	Cilindro mestre embreagem	240,00	240,00
3	01	UN	Rolamento bomba d' agua	54,00	54,00
4	01	UN	Kit embreagem	4.280,00	4.280,00
5	01	UN	Garfo de embreagem reforçado	575,00	575,00
6	01	UN	Cotovelo rápido	18,00	18,00
7	01	UN	Fluido de Freios Dot 4.500 ML	25,00	25,00
8	01	UN	Trocar embreagem	640,00	640,00
9	01	UN	Trocar cilindro mestre e servo de embreagem	240,00	240,00
10	01	UN	Serviço de tornear	220,00	220,00
Total dos Serviços					R\$ 7.382,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 7.382,00** (Sete mil trezentos e oitenta e dois reais), nos termos da proposta apresentada.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços/produtos, objeto deste Contrato, após o fornecimento e a prestação de serviço em até 10 (dez) dias, mediante a entrega da nota fiscal.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I - Os serviços/produtos licitados deverão ser fornecidos adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

II - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

III - O fornecimento dos serviços/produtos contratados deverá ser realizado nas datas e quantidades de acordo com a solicitação do CONTRATANTE.

IV - O CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir apenas parte do objeto contratado, sem prejuízos para a licitante, recebendo esta apenas pelos produtos já entregues.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até dia 30 de setembro de 2021, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a sua vigência, caso haja saldo remanescente de quantidades de serviços/produtos para serem fornecidos.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os serviços/produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

2059- | 33903039000000 - Material para manutenção de Veículos | RV – 1

2059- | 33903919000000 – Manutenção e Conservação de Veículos | RV - 1

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Secretário de Obras Sr. Odacir Ampese, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 17 de agosto de 2021.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Mecânica Rodeio Ltda
CONTRATADA

Gestor do contrato
Odacir Ampese

Testemunhas: 1º _____

2º _____

**De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.**